

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento, entrega, montagem e instalação de parquinho, para atender às necessidades da SAECIL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Especificações, quantitativos e valores estimados

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento, entrega, montagem e instalação de parquinho em estrutura de madeira, pintura em esmalte sintético, e brinquedos em polietileno. Fabricado conforme ABNT NBR 16.071	UNID.	1	R\$ 11.800,00	R\$ 11.800,00

A composição da planilha orçamentária foi feita com base no menor preço apresentado por fornecedores.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do parquinho se justifica pela necessidade de reposição do brinquedo na praça Nair Pavan Landgraf. Durante as obras de ampliação do sistema de drenagem do bairro Cidade Jardim, o parque infantil existente na praça Nair Pavan Landgraf foi danificado ao ser removido do local. A nova galeria de águas pluviais foi implantada danificando a área da praça, próximo onde existia o parquinho, o que se fez necessário devido a topografia local e o caimento das ruas no entorno.

A praça Nair Pavan Landgraf é um local de lazer bastante apreciado e frequentado pelos munícipes que moram nos bairros próximos, pois além do antigo parquinho, conta com área de campinho de futebol, quadra esportiva, academia ao ar livre, pista de caminhada e atividades para toda a família.

3. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRÔNICA:

Justifica-se conforme o Decreto Municipal 8.599/2024 e portaria 6.113/2024 que não haverá realização da disputa eletrônica devido ao valor da contratação.

4. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo para a entrega do objeto será de 15 dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, no local estabelecido pela SAECIL, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, das 8:00h às 16:00h.
- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 4.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.
- 4.6. A fiscalização de que trata este termo não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 5.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 5.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 5.5. A Contratada deverá também enviar a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** e o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 5.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, os interessados informarem o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.
- 5.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.02 175120042.2.027 3.3.90.30 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

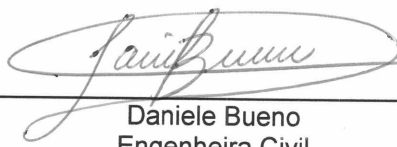
9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 22 de janeiro de 2025.



Rafael Impulcetto
Divisão Técnica de Projetos, Obras e Meio Ambiente



Daniele Bueno
Engenheira Civil